

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano XXXV | Edição nº 2637A

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Departamento de Licitações	4
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Aviso de Contratação Direta	4
Homologação / Adjudicação	6
Turismo	7
Atos Administrativos	7
Edital de Chamamento Público	7

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu, instituído pela
Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 1.397**

de 8 de abril de 2025.

(Projeto de Lei Complementar nº 07/2025)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 1.288/21 (PPA – 2022/2025), alteração da Lei Complementar nº 1.383/24 (LDO/2025)”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados e incluídos no Anexo II da Lei Complementar nº 1.288, de 28 de setembro de 2021 – Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2022 a 2025 e no Anexo V, da Lei Complementar nº 1.383, de 20 de setembro de 2024 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, os valores abaixo demonstrados:

Alteração nos anexos II – PPA 2022-2025 e V – LDO 2025

Programa	Acresce	Reduz
0003	213.500,00	0,00
0004	3.110,00	104.360,00
0006	430.550,00	0,00
0017	223.098,59	765.898,59
0018	139,00	139,00
	870.397,59	870.397,59

Art. 2º Ficam alterados e incluídos no Anexo III da Lei Complementar nº 1.288, de 28 de setembro de 2021 – Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2022 a 2025 e no Anexo VI, da Lei Complementar nº 1.383, de 20 de setembro de 2024 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, os valores abaixo demonstrados:

Alteração nos anexos III – PPA 2022-2025 e VI – LDO 2025

Unidade Executora	Funcional	Acresce	Reduz
02.01.09	08.243.0017.2057	101.250,00	0,00
02.04.01	12.122.0004.2100	3.110,00	3.110,00
02.04.02	12.365.0004.2100	0,00	101.250,00

02.06.03	10.302.0018.2056	139,00	139,00
02.07.02	27.812.0006.1003	430.550,00	0,00
02.09.02	08.122.0017.2041	2.095,89	743.395,89
02.10.01	08.244.0017.2071	102.700,00	0,00
02.10.02	08.244.0017.2072	17.052,70	22.502,70
02.36.01	04.122.0003.2007	213.500,00	0,00
		870.397,59	870.397,59

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de abril de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 8 de abril de 2025 – 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.742

de 4 de abril de 2025.

(Projeto de iniciativa da vereadora Erika Cristina Liao Tiago)

“Altera o artigo 4º da Lei 6.097/2019, que institui no Município de Botucatu a Campanha ‘Agosto Lilás’, instituindo a “Semana Maria da Penha nas escolas”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 6.097, de 10 de setembro de 2019, fica alterado na seguinte conformidade:

“Art. 4º Fica instituída durante a Campanha Agosto Lilás, na segunda semana do mês de agosto, a “Semana Municipal Maria da Penha nas Escolas, com os seguintes objetivos:

I - contribuir para a instrução dos alunos acerca da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;

II - estimular reflexões sobre o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher;

III - conscientizar a comunidade escolar da importância e do respeito aos Direitos Humanos;

IV - explicar acerca da necessidade do registro nos órgãos competentes das denúncias de violência doméstica e familiar contra a mulher;

V - elucidar acerca dos diversos tipos de violência que caracterizam a violência contra a mulher, violência física, sexual, patrimonial, moral, psicológica, dentre outras,

VI - apresentar as leis municipais que promovem a proteção e o empoderamento da mulher vítima de violência doméstica e familiar.

§1º As escolas públicas de Botucatu, em parceria com



instituições representativas de classe, faculdades, palestrantes, Organizações Sociais e outras associações interessadas, poderão desenvolver e estimular atividades pedagógicas voltadas para o ensino de temas relacionados à violência contra a mulher.

§2º A participação das escolas privadas de Botucatu na Campanha Agosto Lilás e na Semana Municipal Maria da Penha nas Escolas é facultativa.

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 4 de abril de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 4 de abril de 2025 - 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.743

de 8 de abril de 2025.

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.728/2024 (LOA/2025)".

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.728, de 30 de dezembro de 2024, com a abertura de crédito adicional especial e suplementar até o limite de R\$870.397,59 (oitocentos e setenta mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Cobertura	Valor
89	8	Gabinete do Prefeito	Anulação	56.000,00
95	8		Anulação	45.250,00
170	8	Secretaria de Educação	Anulação	3.110,00
389	8	Secretaria de Saúde	Anulação	139,00
420	8	Secretaria de Esportes	Anulação	430.550,00
479	8	Secretaria de Assistência Social	Anulação	2.095,89
493	8		Anulação	62.150,00
508	8		Anulação	40.550,00
515	8		Anulação	17.052,70
Criar	8	Secretaria de Governo	Anulação	68.500,00
4.4.50.51	8			
Criar	8		Anulação	145.000,00
4.4.50.52	8			

Art. 2º O crédito adicional especial e suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais, na importância de R\$ 870.397,59 (oitocentos e setenta mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Cobertura	Valor
159	8	Secretaria de Educação		3.110,00
202	8			56.000,00
213	8			45.250,00
375	8	Secretaria de Saúde		139,00
486	8	Secretaria de Assistência Social		714.050,00
487	8			29.345,89
527	8			22.502,70

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de abril de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 8 de abril de 2025 - 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Decretos

DECRETO Nº 13.510

de 8 de abril de 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar".

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 6.743/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial e suplementar, até o limite de R\$870.397,59 (oitocentos e setenta mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Cobertura	Valor
89	8	Gabinete do Prefeito	Anulação	56.000,00
95	8		Anulação	45.250,00
170	8	Secretaria de Educação	Anulação	3.110,00
389	8	Secretaria de Saúde	Anulação	139,00
420	8	Secretaria de Esportes	Anulação	430.550,00
479	8	Secretaria de Assistência Social	Anulação	2.095,89
493	8		Anulação	62.150,00
508	8		Anulação	40.550,00
515	8		Anulação	17.052,70
Criar	8	Secretaria de Governo	Anulação	68.500,00
4.4.50.51	8			
Criar	8		Anulação	145.000,00
4.4.50.52	8			

Art. 2º O crédito adicional especial e suplementar aberto no artigo 1º será coberto com recurso provenientes das anulações parciais, na importância de R\$ 870.397,59 (oitocentos e setenta mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Cobertura	Valor
159	8	Secretaria de Educação		3.110,00
202	8			56.000,00
213	8			45.250,00
375	8	Secretaria de Saúde		139,00
486	8	Secretaria de Assistência Social		714.050,00
487	8			29.345,89
527	8			22.502,70

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

1. Botucatu, 8 de abril de 2025.

**Fábio Vieira de Souza Leite**

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 8 de abril de 2025 - 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.511

de 9 de abril de 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 9.225/2025; 9.601/2025 e 9.769/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$80.852,18 (oitenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor (R\$)
330	1	Secretaria Municipal de Saúde	66.672,50
484	1	Secretaria Municipal de Assistência Social	3.000,00
869	2	Secretaria Municipal de Educação	0,51
1118	5	Secretaria Municipal de Esportes	11.179,17

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente da anulação parcial, na importância de R\$3.000,00 (três mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesas:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor (R\$)
480	1	Secretaria Municipal de Assistência Social	3.000,00

b) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, na importância de R\$1.933,47 (um mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).

c) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$75.918,71 (setenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e setenta e um centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de abril de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Luís Guilherme Gallerani

Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 9 de abril de 2025 - 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Portarias**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.953, DE 7 DE ABRIL DE 2025, POR CONTER ERRO MATERIAL****PORTARIA Nº 11.953**

de 7 de abril de 2025.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 3º do Decreto nº 12.369/2021, e;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 9.438/2025,

R E S O L V E:

I - CONSTITUIR, a Comissão de análise, acompanhamento e manifestação acerca de pedido de autorização de funcionamento da escola Infantil Castelinho Aprender Brincando Ltda, conforme Processo nº 8.830/2025, com a seguinte composição:

- **Alessandra Aparecida Destro Malossi**

- **Lilian Aparecida Romagnoli Colpas**

- **Rosana Aparecida Domingues Santos**

II- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 7 de abril de 2025.

Hércules José dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 7 de abril de 2025, 169º ano de Emancipação Político-

Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE EMPENHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 8.116/2025 - CONTRATA MAIS BRASIL nº 001/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **KATIA DE MOURA SILVA ELIAS**

Objeto: Manutenção em Forno Lastro Prática EPM 4A 380v.

Descrição dos serviços a serem realizados: - Módulo 53137: Troca dos conectores de entrada do cabo de alimentação, troca de conjunto plug=tomada 3p63a 9h, troca 1 micro ventilador 120x120x38, limpeza painel elétrico, reaperto comandos elétricos; - Módulo 53166: Troca dos conectores de entrada, troca 1 micro ventilador, troca de 3 resistências elétricas 1100wts/220v, limpeza painel elétrico, reaperto comandos elétricos; - Módulo 53136: Troca dos conectores de entrada, troca de 3 resistências elétricas 1100wts/220v, troca de 1 micro ventilador, limpeza painel elétrico, reaperto comandos elétricos.

Valor: R\$ 8.333,66 (Oito mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)

Empenho: 5552/2025.

Aviso de Contratação Direta**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**



ANDRÉ ROGERIO BARBOSA – SECRETÁRIO DO PREFEITO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025 - PROCESSO Nº 07957/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO PARA DE “CUIDADOR DE IDOSO” PARA MUNICÍPIES ACIMA DE 18 ANOS, COM ENSINO FUNDAMENTAL, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS DILUÍDAS EM 20HS AULA SEMANAL EM 10 SEMANAS. EM PERÍODO NOTURNO SENDO CONFORME A DEMANDA APONTADA, 30 PESSOAS

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 17 DE ABRIL DE 2025, ÀS 23:59 HORAS.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 22 DE ABRIL DE 2025, ÀS 23:59 HORAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: compras.adm@botucatu.sp.gov.br ou <https://botucatusp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>

O aviso de contratação direta completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14)3811-1573 ou pelo e-mail: compras.adm@botucatu.sp.gov.br.

.....



Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º: 7.067/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

A Secretária Municipal de Turismo, na qualidade de autoridade superior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inc. IV da Lei nº. 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR o objeto da presente Licitação, para as seguintes empresas:

HAKA RACE - CORRIDA DE AVENTURA LTDA – CNPJ 11.680.802/0001-06

HOMOLOGAR o procedimento licitatório.

Botucatu, 09 de abril de 2025

ROBERTA LEME SOGAYAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

TURISMO**Atos Administrativos****Edital de Chamamento Público****CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025**

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46634101000115, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Fábio Vieira de Souza Leite, torna público o presente Edital de Credenciamento para participação do Programa Botucatu Empreendedora +Turismo, a ser realizado no período de maio a agosto de 2025, com o objetivo de promover o empreendedorismo e o desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas da cidade no segmento de turismo.

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto estabelecer as condições para o credenciamento de Micro e Pequenas Empresas instaladas no Município de Botucatu e interessadas em participar das capacitações do Programa, composta pelo "Seminário EMPRETEC", Curso "Faça a Gestão Financeira do Seu Pequeno Negócio" e Consultorias Individuais "Planeje a gestão de marketing voltada a resultados".

1.2 O Município de Botucatu disponibilizará 24 (vinte e quatro) vagas para o Programa, conforme cronograma:

- EMPRETEC, o Seminário será realizado na sede SEBRAE Botucatu, Rua Dr. Costa Leite, 1570, Centro, Botucatu, CEP 18602-110, nos dias 05, 06, 07, 08, 09 e 10 de maio de 2025, das 08h00 às 18h00;

- Curso Faça a Gestão Financeira do seu pequeno negócio será realizado na sede SEBRAE Botucatu, Rua Dr. Costa Leite, 1570, Centro, Botucatu, CEP 18602-110, nos dias 09, 10, 11, 16 e 17 de junho de 2025, das 19h00 às 22h00;

- As consultorias "Planeje a gestão de marketing voltada a resultados", acontecerão de forma remota, por plataforma a ser definida, serão agendadas individualmente com as empresas selecionadas e terão 2 horas de duração.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Podem se candidatar ao credenciamento todas as Micro e Pequenas Empresas instaladas (Pessoas Jurídicas) do setor turístico, no Município de Botucatu, tais como hoteleiros, proprietários de bares, restaurantes, artesãos, atrativos turísticos, guias de turismo, agências de receptivo, prestadores de serviços correlatos ao turismo e demais agentes da área, desde que estejam de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos neste edital.

2.2 Cada Micro e Pequena Empresa poderá se inscrever para 01 vaga por Programa, de acordo com a quantidade máxima disponibilizada pelo Município, e desde que haja vagas disponíveis.

2.3 O credenciamento das empresas interessadas seguirá a ordem de protocolo de inscrição, respeitando a seguinte prioridade quanto ao porte da empresa: Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempresas (ME) e Microempreendedores Individuais (MEI). Fica reservado ao SEBRAE, o direito de avaliar e selecionar as Micro e Pequenas Empresas participantes, considerando o

cumprimento de habilitação pela apresentação de todos os documentos exigidos neste edital.

2.4 O Processo de Seleção possuirá 4 (quatro) fases distintas e eliminatórias, que se darão de forma remota (online) sendo elas:

(I) Inscrição

(II) Seleção

(III) Entrevista Empretec - Teste feito através da Inteligência artificial (IA)

(IV) Aceite

3. INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E CONTEMPLADOS

3.1 As inscrições deverão ser realizadas do dia 14 a 22 de abril de 2025, exclusivamente por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado pelo link: <https://forms.office.com/r/X3zMUFWM17>

3.2 No ato da inscrição, os proponentes deverão fornecer as seguintes informações:

3.2.1 Pessoas Jurídicas

☐ Nome

☐ Nome da Micro e Pequena Empresa

☐ RG

☐ CPF

☐ Data de Nascimento

☐ Cartão CNPJ

☐ Endereço

☐ Email

☐ Comprovante de residência em Botucatu (de até 2 anos)

☐ Carta de Apresentação com a descrição das atividades desenvolvidas no turismo, e sua motivação pessoal para participar do Programa.

☐ Ato constitutivo da empresa, com todas as alterações, ou a última alteração com a Consolidação dos termos.

3.3 Após concluída a inscrição, será gerada uma mensagem de confirmação com um número de protocolo.

3.4 Após encerrado o prazo de inscrições, a equipe do SEBRAE irá contatar a Micro e Pequena Empresa via telefone para passar informações sobre as demais etapas do processo e esclarecer eventuais dúvidas para a etapa da entrevista. Assim que agendada a entrevista, o participante receberá um e-mail com o link para acesso à plataforma para responder o teste, que será conduzido por uma plataforma de IA (inteligência artificial). Este acesso é pessoal e intransferível.

3.5 O participante terá 1 (uma) hora para responder com o máximo de detalhes as questões apresentadas na plataforma de entrevista.

3.6 A entrevista será conduzida por um algoritmo de Inteligência artificial. Após a conclusão da etapa, o participante receberá instantaneamente a resposta de aprovação ou não no Processo de Seleção.

3.7 Os Participantes que não forem aprovados somente poderão prestar novamente o Processo de Seleção para o EMPRETEC, decorridos 06 (seis) meses após sua reprovação.

3.8 Os 24 (vinte e quatro) participantes aprovados na entrevista, receberão um e-mail via SEBRAE com todas as orientações com relação ao conteúdo e o local para realização do Seminário.

3.9 O processo de seleção por meio da entrevista por

IA (inteligência Artificial) para o EMPRETEC 2025 é de inteira responsabilidade do SEBRAE, não havendo qualquer participação da PREFEITURA MUNICIPAL nesta etapa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 As Micro e Pequenas Empresas serão credenciadas por ordem de inscrição para concorrer a uma vaga desde que apresentem todos os documentos exigidos no capítulo 3 deste edital, sendo selecionadas por ordem de inscrição, porte, validação dos documentos enviados e na quantidade de vagas disponíveis.

4.2 Não serão aceitos a complementação de documentos ausentes na efetivação da inscrição, gerando assim o descredenciamento do proponente.

4.3 Se as 24 vagas disponíveis não forem preenchidas, o SEBRAE irá realizar nova chamada para o processo de entrevista até serem preenchidas as 24 vagas.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 O Município tão somente se responsabilizará pela disponibilização de vagas para a capacitação.

5.2 Os proponentes credenciados e selecionados na quantidade de vagas disponíveis serão responsáveis pela alimentação e deslocamento até a capacitação.

5.3 Os proponentes selecionados deverão se comprometer a cumprir a capacitação integralmente, nos períodos informados.

5.4 O proponente selecionado que não cumprir a carga horária integral do Programa se compromete a ressarcir a Prefeitura Municipal de Botucatu, pelo valor nele investido de R\$ 1.771,00 (Mil setecentos e setenta e um reais), com exceção para casos de saúde devidamente justificados.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Este edital poderá ser alterado a qualquer momento, sendo de responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais modificações.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Municipalidade.

Botucatu, 07 de abril de 2025.

Roberta Leme Sogayar

Secretária Municipal de Turismo



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Botucatu
CNPJ 46.634.101/0001 -15
Praça Professor Pedro Torres, nº 100 - Centro
Telefone: (14) 3811-1400
Site: www.botucatu.sp.gov.br

Câmara Municipal de Botucatu
CNPJ 01.096.235/0001-91
Praça Comendador Emílio Peduti, 112 - Centro
Telefone: (14) 3112-2650
Site: www.camarabotucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3811-1468
assistencialsocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(*Pinacoteca Forum das Artes*)
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú
(*antiga Estação Ferroviária*)
(14) 3811-1493
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú
(*antiga Estação Ferroviária*)
(14) 3811-1490
turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-3199
educacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Feliz Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(*Ginásio Municipal*)
(14) 3811-1525
esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 S/N Vila Juliana
(*Atrás do Posto da Polícia Ambiental*)
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1520
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-38820932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(*Poupatempo Ambiental*)
(14) 3811-1533
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu, instituído pela
Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.